



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

LEI nº 1.621 de 08 de junho de 2011.

Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Departamento de Esporte e Lazer

2781200122.027000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 33556 Superávit) R\$2.911,12

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31556 Excesso Arrecadação) R\$6.388,88

TOTAL R\$-9.300,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, ficam utilizados o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

556 – TRANSFERÊNCIA LEI PELÉ – Nº 9615/98 R\$9.300,00

TOTAL R\$-9.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 08 de Junho de 2011.

CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal